

LEI Nº.: 2.232/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas, e em conformidade com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

BENEFICIADO	ENDEREÇO
I. Antônio Carlos Marques	Rua Joaquim Paula Pereira Carvalho, 249 - Vila Maria
Edilene Gonçalves de Moura	Rua Lindolfo da Costa Viana, 642
Eva Reis da Silva	Rua do Minério, 45 - Vila Maria
Gilson Augusto dos Santos	Rua Morro do Cruzeiro, nº 867
Janisse Batista de Oliveira	Rua Castro Figueiredo, 770 - Lundcélia
Maria das Dores Vitor	Rua Dois, nº 640 - Bairro Visão
Raimundo da Silva	Rua Pedro Leopoldo, 110 - Lapinha
Raimundo Ventura de Almeida	Rua Elias Matoso, nº 55 - Vila Rica
Rosalice de Souza Alves	Rua Ildeu Viana, 315 - Centro
Rosário Masal Pereira	Rua Cel. Dirceu de Paiva Guimarães, 449 - Aeronautas

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.08.1.08.244.0008.2129 3.3.90.32 Ficha 500 - Ajuda para Moradia Pessoas Carentes

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 28 DE AGOSTO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL